quarta-feira, 28 de outubro de 2026

**À**
**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM**
Gerência de Registros III

Relatório Trimestral - 1º trimestre de 2025

Prezados senhores,

Na qualidade de diretor responsável pela administração do Fundo citado abaixo, venho pela presente encaminhar o relatório do trimestre finalizado no período citado acima, conforme artigo 27º, parágrafo 5º, do Anexo II da Instrução CVM 175/2022.

***Fundo: FIDC BRL2814 - IMPACTO ROXO FIDC DE PRECATÓRIOS DE RESP LIMITADA - CNPJ:57139003000128***

**I - Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante, nos termos do art. 38 deste Anexo Normativo II, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados;**

**a) verificação da totalidade de vencidos e inadimplidos/substituídos na carteira do fundo no periodo.**
Não houve direitos creditórios vencidos e inadimplidos/substituídos na carteira do fundo no período

**II) os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro;**

Não aplicável (até 31/03/2025, fundo adquiriu direitos creditórios que não são de registro obrigatório)

**III) o eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;**

Informação estrategica da gestão do fundo

**IV) informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º deste artigo**

**a) os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteirade ativos;**
Não houve no período em questão.

**b) em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou maisda carteira de direitos creditórios no trimestre:**

**b1) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenhamsido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e**
Não aplicável.

**b2) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores,**
Não aplicável.

**c) eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;**
Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo não contam com garantias.

**d) forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:**

**d1) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e**
Não foram firmados contratos relevantes no período relacionados à cessão de Direitos Creditórios.

**d2) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;**
A cessão dos direitos creditórios eventualmente adquiridos pelo Fundo no período possui caráter definitivo.

**e) impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade dacarteira;**
Não houve eventos de pré-pagamento.

**f) condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:**

**f1) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e**
Não houve alienação de Direitos Creditórios.

**f2) motivação da alienação**
Não houve alienação de Direitos Creditórios.

**g) impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de umapossível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e**
Não houve.

**h) informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeirosoriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem naliquidação ou amortização antecipada de direitos creditó**
Não houve.

**V) no caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:**

**a) se o precatório permanece na ordem de pagamento da União;**
Não aplicável.

**b) sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.**
Não aplicável.

Docusign Envelope ID: 93F45109-2E13-4D05-8D14-6BBC5770E4A0

# RELATÓRIO TRIMESTRAL DO GESTOR – 1º TRIMESTRE DE 2025 – IMPACTO ROXO FIDC DE PRECATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - 57.139.003/0001-28

## ARTIGO 27, §3º, DO ANEXO NORMATIVO II À RESOLUÇÃO CVM Nº 175/22

APEX GROUP ("Administradora")

Rua Alves Guimarães 1.212 – Pinheiros, São Paulo/SP

Ref.: Relatório da Gestora, nos termos do artigo 27, §3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, referente ao IMPACTO ROXO FIDC DE PRECATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - 57.139.003/0001-28 ("Fundo")

Prezados Senhores,

Segue o relatório contendo as informações previstas no artigo 27, §3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22 e as demais informações que sejam de responsabilidade da Gestora, as quais são necessárias para a elaboração, pela Administradora, do demonstrativo trimestral do Fundo:

1. Houve alguma alteração na política de investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos? Se sim, descreva os efeitos da alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos. Inclua o artigo do regulamento e a data da alteração.

Resposta: Não houve no período em questão.

2. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Resposta: Não aplicável.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Resposta: Não aplicável.

3. Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo? Se sim, descreva:

Resposta: Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo não contam com garantias.

4. Descreva a forma como se operou a cessão dos Direitos Creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito;

Resposta: Não foram firmados contratos relevantes no período relacionados à cessão de Direitos Creditórios.

Docusign Envelope ID: 93F45109-2E13-4D05-8D14-6BBC5770E4A0

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de Direitos Creditórios:

Resposta: A cessão dos direitos creditórios eventualmente adquiridos pelo Fundo no período possui caráter definitivo.

5. Houve impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira do Fundo? Se sim, descreva o impacto e justificativa do pré-pagamento.

Resposta: Não houve eventos de pré-pagamento.

6. Houve alguma alienação, a qualquer título, de Direitos Creditórios Cedidos? Se Sim informe:

a) operação, momento da alienação (antes ou depois do vencimento):

Resposta: Não houve alienação de Direitos Creditórios.

b) motivação da alienação (inadimplência, oportunidade de negócio, substituição de garantia etc.)

Resposta: Não houve alienação de Direitos Creditórios.

7. Houve algum impacto no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira de ativos do Fundo de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou da cessão de Direitos Creditórios? Se sim: Detalhar o impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos.

Resposta: Não houve.

8. Descreva informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos, incluindo, mas não se limitando a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou a amortização antecipada de Direitos Creditórios Cedidos.

Resposta: Não houve.

Atenciosamente,

Assinado por:
Gabriella Marti
BFC17464C96A43A...

DocuSigned by:
Pedro Urbinati
8EBD512C93A145F...

XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA

[ CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA ]